



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Secretaria de Controle Interno e Transparência

OFÍCIO. n.º 013/2025 – SEMCONT

São Domingos do Norte/ES, 06 de AGOSTO de 2025.

Da: Controladoria Geral do Município de São Domingos do Norte/ES.

Elison Cacio Campostrini

Ao: GABINETE DA PREFEITA

Assunto: NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE TC 724/2025

5605/2025
PROTOCOLADO Nº
FOLHAS Nº
LIVRO Nº
RECEBIDO EM 06/08/2025
ENCARREGADO

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Esta Controladoria com intuito de fomentar o Controle de Gestão, contribuindo para uma maior transparência e eficiência na Administração Pública, **ENCAMINHA O DOCUMENTO DO TC 724/2025** para conhecimento dessa Unidade, que sejam tomadas as providências cabíveis no sentido de apurar a manifestação da ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

Agradeço antecipadamente pela atenção dedicada a esta solicitação e espero que as medidas cabíveis sejam tomadas para garantir a integridade e a eficiência dos serviços públicos neste município.

Atenciosamente,

ELISON CACIO CAMPOSTRINI
Controlador Geral do Município / Portaria 8.445/2022

web



Controleint...

E-Mail



Mensagem 2 de 1669



Criar email

Caixa de entrada (113)

Rascunhos (42)

Enviados

Spam (21)

Lixeira

▼ MailStore Export

▼ admin

▼ controleinterno@sa...

Itens enviados

Pasta A receber

Para proteger sua privacidade, as imagens remotas desta mensagem foram bloqueadas.
[Exibir imagens](#) | [Sempre exibir imagens de manifestacao.ouvidoria@tcees.tc.br](#)

Notícia de Irregularidade TC nº 724/2025



Ouvidoria TCE-ES: Manifestação

Para: ▼



Ter. 17:08

Visualizar anexo

Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

Assunto: Análise Preliminar de Manifestação de Ouvidoria TCE-ES

Ref.: Notícia de Irregularidade TC nº 724/2025

Ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Prezados Servidores,

Primeiramente, em nome do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, esta Ouvidoria cumprimenta cordialmente Vossas Senhorias e parabeniza pelo excelente trabalho que está sendo conduzido por este órgão em prol da sociedade. Isso posto, solicitamos sua atuação conjunta com esta Corte de Contas para que possamos verificar **preliminarmente** os fatos narrados na Notícia de Irregularidade TC nº 724/2025, conforme embasamentos legais e fatos descritos a seguir.

Considerando que a **Constituição Federal de 1988**, em seu art. 70, determina que o Sistema de Controle Interno de cada poder e órgão autônomo deve fiscalizar o uso eficiente, econômico e regular dos recursos públicos, assim como em seu art. 74 estabelece que o sistema de controle interno **deve atuar de forma integrada** visando garantir que a execução dos programas de governo (ou políticas públicas) seja realizada com eficiência, eficácia e regularidade, de modo que os objetivos da ação estatal sejam plenamente alcançados;

Considerando que a **Lei Complementar nº 101/00 - (LRF)** estabelece que a fiscalização do cumprimento dos seus dispositivos será exercida pelo Poder Legislativo, Tribunal de Contas, Ministério Público e Sistema de Controle Interno de cada Poder;

Considerando que Controle interno é um processo conduzido pela estrutura de governança, administração e outros profissionais da entidade, e desenvolvido para proporcionar segurança razoável com respeito à realização dos objetivos relacionados a operações, divulgação e conformidade. i;

Considerando que aos Controles Internos cabe acompanhar e apurar a lisura dos atos administrativos, principalmente aqueles que importem despesa para o erário, sendo função precípua do controle interno da Administração Pública;

Considerando ainda que o controle constitui poder-dever dos órgãos a que a lei atribui essa função, precisamente pela sua finalidade corretiva e que ele não pode ser renunciado nem retardado, sob pena de responsabilidade de quem se omitiu. ii

Com o objetivo de fomentar o Controle Social, contribuindo para uma maior transparência e eficiência na Administração Pública, informamos que esta Ouvidoria do Tribunal de Contas do Espírito Santo recebeu a **Manifestação TC nº 724/2025**, encaminhada através do nosso **Sistema de Ouvidoria "Conta pra Gente"** e registrada na modalidade Notícia de Irregularidade, nos termos transcritos na **Petição Inicial nº 01306/2025-4**, que segue anexada ao presente e-mail, na qual são noticiados os seguintes fatos:



17% usado



C Controleint...

E-Mail



Mais ▾

Mensagem 2 de 1669



Criar email

Caixa de entrada (113)

Rascunhos (42)

Enviados

Spam (21)

Lixeira

▼ MailStore Export

▼ admin

▼ controleinterno@sa...

Itens enviados

Pasta A receber

Com o objetivo de fomentar o Controle Social, contribuindo para uma maior transparência e eficiência na Administração Pública, informamos que esta Ouvidoria do Tribunal de Contas do Espírito Santo recebeu a **Manifestação TC nº 724/2025**, encaminhada através do nosso Sistema de Ouvidoria "Conta pra Gente" e registrada na modalidade Notícia de Irregularidade, nos termos transcritos na **Petição Inicial nº 01306/2025-4**, que segue anexada ao presente e-mail, na qual são noticiados os seguintes fatos:

"Venho, por meio desta, apresentar denúncia contra a Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, situada no estado do Espírito Santo, em razão da ausência de concursos públicos ou processos seletivos há mais de 25 anos. A gestão municipal tem mantido, ao longo dos anos, contratações de pessoal por meio de cargos comissionados e contratos temporários, sem a realização de concurso público, o que fere os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal. A falta de concursos regulares compromete: O acesso igualitário aos cargos públicos; A transparência na gestão de pessoal; E abre margem para apadrinhamento político e possíveis práticas de nepotismo. Solicito, assim, que este órgão fiscalizador apure: A última data em que houve concurso ou processo seletivo no município; A quantidade de servidores contratados sem concurso nos últimos anos; Os atos normativos que justificam tais contratações, caso existam. Caso sejam confirmadas irregularidades, que sejam adotadas as providências legais cabíveis para que o município cumpra com seu dever de realizar concurso público e garantir o ingresso legal e transparente no serviço público."

Isso posto, encaminhamos a referida manifestação **para conhecimento** de Vossas Senhorias, **para eventuais esclarecimentos que entenderem cabíveis por parte desse Controle Interno**, solicitando que, **se possível**, nos informem se há previsão para realização de concurso público nesse município e respondam aos questionamentos feitos por nosso(a) usuário(a), para que possamos em uma análise conjunta, dar prosseguimento às verificações preliminares necessárias.

Não obstante, objetivando atender tempestivamente o demandante, conforme prazos determinados no parágrafo único do artigo 16 da Lei 13.460/2017 e no § 2º do artigo 20 da Resolução TC 345/2020, **indicamos o prazo de 20 (vinte) dias** para remessa das informações* a este Tribunal de Contas.

Ressaltamos, ainda, que as assinaturas de servidores desta Ouvidoria apostas nos documentos encaminhados pelo demandante importam em **mera conferência** do conteúdo destes.

***Por gentileza, favor encaminhar resposta através deste e-mail.**

***Solicitamos a gentileza de acusar o recebimento deste.**

Cordialmente,

**OUVIDORIA DO TCE-ES**

Rua José Alexandre Buaiz nº 157 – Enseada do Suá

Vitória – Espírito Santo – CEP: 29.050-913

manifestacao.ouvidoria@tcees.tc.br | +55 27 3334-7633 / 7613**1 anexo**Peticao+Inicial+130
6-2025-4.pdf
213 KB

17% usado



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 12586-968BC-6542F



Petição Inicial 01306/2025-4

Protocolo: 12584/2025-2

Assunto: Notícia de irregularidade

Descrição complementar: Referente à manifestação de ouvidoria nº 00724/2025-1

Criação: 22/07/2025 11:22

Origem: Ouvidoria - Ouvidoria

Venho, por meio desta, apresentar denúncia contra a Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, situada no estado do Espírito Santo, em razão da ausência de concursos públicos ou processos seletivos há mais de 25 anos.

A gestão municipal tem mantido, ao longo dos anos, contratações de pessoal por meio de cargos comissionados e contratos temporários, sem a realização de concurso público, o que fere os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal.

A falta de concursos regulares compromete:

O acesso igualitário aos cargos públicos;

A transparência na gestão de pessoal;

E abre margem para apadrinhamento político e possíveis práticas de nepotismo.

Solicito, assim, que este órgão fiscalizador apure:

A última data em que houve concurso ou processo seletivo no município;

A quantidade de servidores contratados sem concurso nos últimos anos;

Os atos normativos que justificam tais contratações, caso existam.

Caso sejam confirmadas irregularidades, que sejam adotadas as providências legais cabíveis para que o município cumpra com seu dever de realizar concurso público e garantir o ingresso legal e transparente no serviço público.